



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.156 /

"HOMOLOGA O 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.829/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o 1º e 2º Aditivo ao Convênio nº 2.829/94, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à integração das partes na aplicação de recursos em educação.

ART. 2º - Os termos dos Aditivos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 34/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1436, de 28 / 03/96.
smg/rms.